

## **Aula 00**

*CREA-MA (Analista Fiscal - Qualquer  
Modalidade) Conhecimentos Específicos  
(em PDF) - 2025 (Pós-Edital)*

Autor:  
**Tiago Zanolla**

14 de Janeiro de 2025

# Índice

1) Resolução CONFEA nº 235/1975 .....	3
2) Resolução CONFEA nº 407/1996 .....	5
3) Resolução CONFEA nº 1.050/2013 .....	6
4) Resolução CONFEA nº 235/1975 - Resumo Estratégico .....	9
5) Resolução CONFEA nº 235/1975 - Questões Comentadas .....	10
6) Resolução CONFEA nº 235/1975 - Lista de Questões .....	12



# RESOLUÇÃO N° 235/1975

Oi, Pessoal!!!

Hoje vamos explorar a Resolução n° 235, de 1975, que detalha as atividades profissionais do Engenheiro de Produção. Vamos entender o contexto dessa resolução e suas implicações práticas para os engenheiros dessa modalidade. Vamos nessa!

A Resolução n° 235 foi promulgada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), com base na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo. O objetivo desta resolução é discriminar as atividades específicas do Engenheiro de Produção, proporcionando clareza e orientação para o exercício profissional e sua fiscalização.

1. **Artigo 7° da Lei n° 5.194/66:** Este artigo menciona de maneira genérica as atividades dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.
2. **Necessidade de Discriminação:** A discriminação das atividades é essencial para a fiscalização adequada e para evitar conflitos de atribuições entre diferentes modalidades profissionais.

## Competências do Engenheiro de Produção

O Engenheiro de Produção é responsável por atividades que vão da fabricação industrial aos métodos e sequências de produção, incluindo o produto final e serviços correlatos. Especificamente, essas atividades são numeradas de 01 a 18 no artigo 1° da Resolução n° 218, de 1973. Vamos dar uma olhada em algumas dessas atividades:

- **Planejamento e controle da produção:** Um engenheiro de produção pode desenvolver métodos para otimizar o fluxo de trabalho em uma fábrica.
- **Gestão da qualidade:** Ele pode implementar e monitorar sistemas de qualidade para garantir que os produtos atendam aos padrões estabelecidos.
- **Análise de custos:** Ele pode realizar estudos para identificar áreas de economia e eficiência no processo produtivo.

## Disposições Aplicáveis



Este artigo refere-se ao artigo 25 da Resolução nº 218, de 1973, que aborda as disposições gerais e específicas aplicáveis a todas as modalidades de engenharia. Isso inclui questões como ética profissional e responsabilidades técnicas.

## Categoria de Engenharia Industrial

Aqui, a resolução classifica os engenheiros de produção dentro do grupo de engenharia da modalidade industrial, conforme o artigo 6º da Resolução nº 232, de 1975. Isso ajuda a organizar as diversas modalidades de engenharia e suas respectivas competências dentro do sistema profissional.

## Vigência

Por fim, o artigo 4º determina que a resolução entra em vigor na data de sua publicação, formalizando as disposições estabelecidas.



## RESOLUÇÃO Nº 407/1996.

A Res. n. 407/1996 revogou a Resolução nº 250/77, que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e passou a determinar:

**Art. 1º - O uso de placas de identificação do exercício profissional é obrigatório de acordo com o Art. 16 da Lei 5.194/66.**

Art. 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

**Art. 2º - Os infratores estão sujeitos a pagamento de multa prevista no Art. 73, alínea "a", da Lei 5.194/66.**

Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro:

a) de um a três décimos do valor de referência, aos infratores dos arts. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade;



## RESOLUÇÃO Nº 1.050/2013

A Resolução nº 1.050/2013 dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia **concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e dá outras providências.

Art. 1º Fixar os critérios e os procedimentos para regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Para regularizar a obra ou serviço sem ART, o interessado deve instruir o pedido com vários documentos.

Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. (NR)

I – formulário da ART devidamente preenchido;

II – **documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço**, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e

III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.

A prova da participação do profissional na atividade pode se dar através de declaração do contratante.

§ 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

E se o profissional for registrado em outra circunscrição e não tiver visto no CREA em que a atividade foi executada? Nesse caso, é também permitida a regularização, desde que o profissional regularize sua situação primeiro.

§ 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada.

Destaco que a regularização da obra ou serviço não exime o interessado de outras penalidades.

Art. 6º A regularização de obra ou serviço na forma desta resolução não exime o interessado de outras cominações legais cabíveis.



Como a obra foi finalizada sem ART, são necessárias certas cautelas para a regularização. Por isso, o requerimento deve ser analisado e a documentação analisada pela Câmara especializada.

Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído.

Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação. (NR)

Art. 4º Apresentado o requerimento devidamente instruído, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para apreciação.

§ 1º No caso de a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, a matéria, obrigatoriamente, será apreciada por todas as câmaras especializadas competentes.

§ 2º Ocorrendo divergência nas decisões das câmaras especializadas no caso previsto no § 1º, o requerimento será encaminhado ao Plenário do Crea para deliberação.

§ 3º Não havendo câmara especializada da categoria ou modalidade do profissional requerente, o processo será apreciado diretamente pelo Plenário do Regional.

O profissional será comunicado acerca do deferimento e deverá recolher a taxa da ART.

Art. 5º Deferido o requerimento, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica mediante o recolhimento do valor da ART.

Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.

ANOTAÇÕES



Com base na Resolução n.º 1.050/2013, julgue os itens a seguir:

1. **(INÉDITA – Elaborada pelo Autor) A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada.**

#### Comentários

Segundo a Resolução n.º 1050/2013, a falta de visto não impede a regularização, desde que o profissional regularize sua situação primeiro.

§ 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada.

**GABARITO** – Errada

2. **(INÉDITA – Elaborada pelo Autor) A regularização de obra ou serviço sem ART, não exige o interessado de outras cominações legais cabíveis.**

#### Comentários

Segundo a Resolução n.º 1050/2013, a alternativa está correta.

Art. 6º A regularização de obra ou serviço na forma desta resolução não exige o interessado de outras cominações legais cabíveis.

**GABARITO** – Correta

3. **(INÉDITA – Elaborada pelo Autor) Deferido o requerimento de regularização de obra sem ART, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica independentemente do recolhimento do valor da ART.**

#### Comentários

Segundo a Resolução n.º 1050/2013, é necessário o recolhimento do valor da taxa da ART.

Art. 5º Deferido o requerimento, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica mediante o recolhimento do valor da ART.

**GABARITO** – Errada





## RESUMO

- **Promulgação:** Pelo CONFEA, com base na Lei nº 5.194/66.
- **Objetivo:** Discriminar as atividades específicas do Engenheiro de Produção, proporcionando clareza para o exercício profissional e fiscalização.

### Artigo 7º da Lei nº 5.194/66

- **Descrição:** Menciona de maneira genérica as atividades dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.
- **Importância:** Necessidade de discriminação para fiscalização adequada e evitar conflitos de atribuições.

### Competências do Engenheiro de Produção

- **Fabricação Industrial:** Métodos e sequências de produção, produto final e serviços correlatos.

### Atividades Específicas (Art. 1º da Resolução nº 218/73):

- **Planejamento e Controle da Produção:** Desenvolver métodos para otimizar o fluxo de trabalho.
- **Gestão da Qualidade:** Implementar e monitorar sistemas de qualidade.
- **Análise de Custos:** Realizar estudos para identificar áreas de economia e eficiência.

### Disposições Aplicáveis

- **Referência:** Artigo 25 da Resolução nº 218/73.
- **Conteúdo:** Questões como ética profissional e responsabilidades técnicas aplicáveis a todas as modalidades de engenharia.

### Categoria de Engenharia Industrial

- **Classificação:** Engenheiros de produção dentro do grupo de engenharia da modalidade industrial (Art. 6º da Resolução nº 232/75).
- **Organização:** Facilita a organização das diversas modalidades de engenharia e suas competências no sistema profissional.

### Vigência

- **Data de Início:** Artigo 4º determina que a resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## QUESTÕES COMENTADAS

**1. (Elaborada pelo Professor) No Tribunal Regional do Trabalho, Marta, uma engenheira de produção recém-formada, estava trabalhando em um projeto de otimização do fluxo de trabalho da secretaria do tribunal. Durante suas atividades, ela utilizava a Resolução nº 235, de 1975, como guia para garantir que suas ações estivessem alinhadas com suas atribuições profissionais.**

Marta foi designada para desenvolver um sistema de gestão da qualidade no tribunal. Qual das atividades descritas na Resolução nº 218, de 1973, está diretamente relacionada com essa tarefa?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Desenvolvimento de métodos de otimização do fluxo de trabalho
- c) Gestão da qualidade
- d) Análise de custos
- e) Ética profissional

### COMENTÁRIOS:

---

A alternativa A está incorreta. O planejamento e controle da produção se refere ao desenvolvimento de métodos para otimizar o fluxo de trabalho em uma fábrica, não especificamente à gestão da qualidade.

A alternativa B está incorreta. O desenvolvimento de métodos de otimização do fluxo de trabalho se refere a tarefas mais amplas e não diretamente à gestão da qualidade.

A alternativa C está correta. Gestão da qualidade envolve a implementação e monitoramento de sistemas para garantir que os produtos ou serviços atendam aos padrões estabelecidos, que é a tarefa de Marta.

A alternativa D está incorreta. A análise de custos refere-se à identificação de áreas de economia e eficiência no processo produtivo, não especificamente à gestão da qualidade.

A alternativa E está incorreta. A ética profissional aborda questões relacionadas à conduta ética dos profissionais, não diretamente à gestão da qualidade.

**Gabarito:** Letra C



**2. (Elaborada pelo Professor) Carlos, um engenheiro de produção experiente, foi convocado para revisar o sistema de análise de custos no Tribunal de Justiça. Utilizando as disposições aplicáveis da Resolução nº 218, de 1973, ele precisa garantir que suas ações estejam dentro das atribuições estabelecidas.**

Carlos está focado na análise de custos do tribunal. Qual das seguintes atividades da Resolução nº 218, de 1973, descreve melhor essa responsabilidade?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Gestão da qualidade
- c) Análise de custos
- d) Desenvolvimento de produtos finais
- e) Discriminação das atividades profissionais

#### COMENTÁRIOS:

---

A alternativa A está incorreta. Planejamento e controle da produção se refere à otimização do fluxo de trabalho, não especificamente à análise de custos.

A alternativa B está incorreta. Gestão da qualidade envolve assegurar que os produtos ou serviços atendam aos padrões estabelecidos, não diretamente à análise de custos.

A alternativa C está correta. Análise de custos envolve realizar estudos para identificar áreas de economia e eficiência no processo produtivo, que é a tarefa de Carlos.

A alternativa D está incorreta. Desenvolvimento de produtos finais se refere à criação de novos produtos, não diretamente à análise de custos.

A alternativa E está incorreta. Discriminação das atividades profissionais é um princípio geral para evitar conflitos de atribuições, não especificamente uma atividade de análise de custos.

**Gabarito:** Letra C



## QUESTÕES

**1. (Elaborada pelo Professor) No Tribunal Regional do Trabalho, Marta, uma engenheira de produção recém-formada, estava trabalhando em um projeto de otimização do fluxo de trabalho da secretaria do tribunal. Durante suas atividades, ela utilizava a Resolução nº 235, de 1975, como guia para garantir que suas ações estivessem alinhadas com suas atribuições profissionais.**

Marta foi designada para desenvolver um sistema de gestão da qualidade no tribunal. Qual das atividades descritas na Resolução nº 218, de 1973, está diretamente relacionada com essa tarefa?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Desenvolvimento de métodos de otimização do fluxo de trabalho
- c) Gestão da qualidade
- d) Análise de custos
- e) Ética profissional

**2. (Elaborada pelo Professor) Carlos, um engenheiro de produção experiente, foi convocado para revisar o sistema de análise de custos no Tribunal de Justiça. Utilizando as disposições aplicáveis da Resolução nº 218, de 1973, ele precisa garantir que suas ações estejam dentro das atribuições estabelecidas.**

Carlos está focado na análise de custos do tribunal. Qual das seguintes atividades da Resolução nº 218, de 1973, descreve melhor essa responsabilidade?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Gestão da qualidade
- c) Análise de custos
- d) Desenvolvimento de produtos finais
- e) Discriminação das atividades profissionais



**GABARITO**



**Gabarito**

<b>01</b>	<b>02</b>
LETRA C	LETRA C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.